

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **BONOMI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Costa Senna, nº 224, Apto 201, Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-414, Fone (31) 9264-5522, e-mail alcimarbonomi@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.224.597/0001-26, neste ato representada por **seu sócio Sr. Alcimar Bonomi**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-96 e portador da Carteira de Identidade nº *****4, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações, compreendendo a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, fundamentada nos dados enviados pelo Município por meio do sistema SICOM.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 01						
COD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3237	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E <i>DEPLOYMENT</i> DE SOFTWARE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS E REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	R\$ 25.712,84	R\$ 257.128,40
3238	2	120	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA. - OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INGESTÃO, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS, VOLTADOS AO CONTROLE PREVENTIVO DE INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	R\$ 12.856,43	R\$ 1.542.771,60
VALOR TOTAL:						R\$ 1.799.900,00

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 1.799.900,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços se referem aos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento, e processamento dos dados produzidos pelas áreas técnicas da administração municipal, notadamente os dados produzidos para remessa ao SICOM do TCE-MG, para a produção de informações de indicadores da gestão municipal que possam subsidiar a tomada de decisões do gestor.

5.2 A fim de que se possa produzir as informações gerenciais, a administração municipal deverá facultar à empresa detentora dos preços registrados o acesso aos dados dos arquivos do SICOM, para que os mesmos possam ser coletados, carregados, tratados e processados.

5.3 O processamento dos dados deverá produzir informações gerenciais que contemplem, minimamente:

5.3.1 Módulo de Controle Contábil, com os seguintes relatórios e análises:

5.3.1.1 Controle e Análise de Créditos Orçamentários e Adicionais de Créditos Suplementares - relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Monitoramento dos valores e percentuais autorizados, executados e de saldos disponíveis, sejam com base na LOA ou em leis específicas;
- b) Vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos;
- c) Apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura de créditos suplementares;
- d) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- e) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.2 Créditos Especiais, Suplementação de Créditos Especiais, Reabertura de Créditos Especiais, Créditos Extraordinários e Alteração de Fontes de Recursos – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Vinculação entre leis e respectivos decretos e seus saldos;
- b) Apuração e totalização das origens de recursos utilizadas para abertura dos créditos;

- c) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao contratante sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.3 Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração, utilização e controle de saldos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos;
- b) Verificação de empenhamento de despesas sem recursos orçamentários para sua cobertura;
- c) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.4 Créditos Adicionais Abertos por Superavit Financeiro – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação, utilização e controle de saldos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, por fontes de recursos;
- b) Verificação de empenhamento de despesas sem recursos orçamentários para sua cobertura;
- c) Os procedimentos realizados nas alíneas a e b deste item devem, obrigatoriamente, serem realizados através dos dados constantes nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM;
- d) Identificação e comparação dos saldos de superavit financeiro apurados por fontes de recursos nos módulos Sicom DCASP, Sicom Balancete e Sicom AM, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados;
- e) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em

quaisquer dos itens analisados;

- f) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.5 Créditos Disponíveis – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Cruzamento de informações relativas aos créditos orçamentários autorizados e despesas empenhadas pelos valores globais, com a identificação de possíveis despesas excedentes por fontes de recursos;
- b) As análises descritas na alínea a deste item devem, obrigatoriamente, serem realizadas independentemente se o orçamento do Município for elaborado por modalidade de aplicação ou elemento de despesa;
- c) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.6 Acréscimos e Reduções em Fontes Incompatíveis – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Verificação da ocorrência de acréscimos e reduções em fontes incompatíveis na abertura de créditos adicionais, bem como nas realocações orçamentárias (Remanejamento, Transposição e Transferência);
- b) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- c) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.7 Realocações Orçamentárias – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação dos Remanejamentos, Transposições e Transferência, com vinculação entre a lei autorizativa e seus respectivos decretos e totalização por tipo de Realocação;
- b) reclassificação de realocações orçamentárias informadas em desacordo com o estabelecido no Comunicado Sicom 14/2018 e suas atualizações;
- c) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- d) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.8 Repasse Efetuado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo - relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da receita base de cálculo para o repasse ao Legislativo Municipal, de acordo com a arrecadação do exercício anterior e o limite estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI c/c o inciso I do § 2º do Artigo 29-A da Constituição da República;
- b) Cálculo do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal;
- c) A apuração realizada na alínea a deste item deve, obrigatoriamente, ser realizados através dos dados enviados via Sicom pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal;
- d) Identificação e comparação dos valores informados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com a indicação de possíveis divergências entre os dados examinados;
- e) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.9 Aplicação no Ensino - Relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do

percentual mínimo em despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino;

- a) Apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- b) Apuração do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- c) Apuração do percentual excedente ou faltante na aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- d) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- e) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.10 Gastos com FUNDEB - relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- b) Apuração dos gastos efetuados com recursos do FUNDEB;
- c) Apuração dos gastos com remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- d) Apuração do percentual aplicado na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- e) Apuração do saldo de recursos do FUNDEB não aplicado;
- f) Apuração do mínimo legal do VAAT em Despesas de Capital;
- g) Apuração do mínimo legal do VAAT em Educação Infantil;
- h) Apuração da utilização de recursos do FUNDEB recebidos em exercícios anteriores e não utilizados;
- i) Apuração dos percentuais excedentes ou faltantes em todos os itens obrigatórios na legislação do FUNDEB;
- j) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;

- k) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.11 Aplicação em Saúde - relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da receita base de cálculo para aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de Saúde;
- b) Apuração das despesas em ações e serviços públicos de Saúde;
- c) Apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde;
- d) Apuração do percentual excedente ou faltante na aplicação em Saúde;
- e) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.1.12 Despesas com Pessoal - relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de apuração dos limites de gastos com Pessoal;
- b) Apuração da despesa total com Pessoal e das exclusões para fins de apuração dos limites de gastos discriminado por Poder, bem como o total do Município;
- c) Apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município;
- d) Apuração do percentual excedente em gasto em Pessoal;
- e) Apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências em quaisquer dos itens analisados;
- f) No caso de apontamento de possíveis irregularidades e/ou inconsistências, o sistema online deve apresentar o resultado específico de cada análise, evidenciando os itens que se encontram

irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.2 **Módulo de controle interno, com os seguintes relatórios e análises:**

5.3.2.1 Parecer Conclusivo sobre as Contas Municipais – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Fornecimento de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas anuais, com a avaliação específica de cada item, de modo a subsidiar a análise conclusiva do Controle Interno sobre as contas municipais em exame.

5.3.2.2 Cumprimento das Metas Previstas no PPA e LOA – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada no PPA;
- b) Apuração das despesas executadas e percentual correspondente em relação à previsão fixada na LOA.

5.3.2.3 Resultados quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração das despesas previstas, empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente a cada fase da despesa;
- b) Apuração das receitas previstas e arrecadadas, por fontes de recursos, demonstrando o percentual correspondente ao atingimento da meta orçada;
- c) Apuração do índice de equilíbrio na previsão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- d) Apuração do índice de execução da receita orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- e) Apuração do índice de execução da despesa orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- f) Apuração do índice de equilíbrio financeiro na gestão orçamentária, demonstrando o resultado da gestão;
- g) Apuração do índice de resultado de saldos financeiros, demonstrando o resultado da gestão;

- h) Apuração dos índices de liquidez imediata, corrente, seca e geral, demonstrando o resultado da gestão;
- i) Apuração do índice de solvência, demonstrando o resultado da gestão;
- j) Apuração do índice de endividamento geral, demonstrando o resultado da gestão.

5.3.2.4 Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e Despesa Total com Pessoal – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração da disponibilidade de caixa líquida e a inscrição de Restos a Pagar, por fontes de recursos;
- b) Apuração do percentual gasto em Pessoal, discriminado por Poder, bem como o total do Município.

5.3.2.5 Aplicação dos Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do Ensino.
- b) Apuração do percentual aplicado em ações e serviços públicos de Saúde.

5.3.2.6 Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração das receitas, despesas e saldo bancário dos recursos provenientes da alienação de ativos.

5.3.2.7 Observância do Repasse Mensal de Recursos ao Poder Legislativo do Município – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Apuração do repasse ao Legislativo Municipal a ser considerado para fins do limite previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

5.3.2.8 Aplicação de Recursos Públicos Realizada por Entidades de Direito Privado – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação das transferências de recursos realizadas pelo Poder Público Municipal a Entidades de Direito Privado.
- b) Identificação das informações relativas a prestações de contas e das medidas administrativas adotadas nos termos do artigo 246

RITCE/MG c/c artigo 3º da INTCE/MG 03/2013.

5.3.2.9 Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em Especial o Ativo Imobilizado – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação das despesas efetivadas com o objetivo de manutenção e proteção do Patrimônio Público, apresentando dados que possam demonstrar com fidedignidade tais gastos, contendo, no mínimo, número, data, fonte de recursos e histórico do empenho, valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em Restos a Pagar.

5.3.2.10 Participação do Município em Consórcios Públicos – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação dos repasses efetivados a Consórcios Públicos, discriminados por beneficiário e fontes de recursos, com a apuração do impacto financeiro correspondente no orçamento municipal.

5.3.2.11 Cumprimento do Envio de Informações ao Sicom – relatórios e análises mensais relativos a:

- a) Identificação do envio das remessas de dados ao TCE/MG, discriminados por Órgãos e módulos exigidos pelo Sicom.

5.3.2.12 Anexos II a VIII da IN 04/2017, com os seguintes relatórios e análises - relatórios que possibilitem o preenchimento dos Anexos II a VIII da IN 04/2017:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexos II e III;
- b) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexos IV, V e VI;
- c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder – Anexo VII;
- d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Anexo VIII.

5.3.2.13 Exame técnico dos dados que compõem a Prestação de Contas do Município, com os seguintes relatórios e análises:

- a) Relatório que faça o exame e cruzamento de dados necessários para a avaliação dos aspectos pertinentes ao escopo da análise do TCE/MG, apresentando a situação individualizada de cada item, demonstrando a sua regularidade ou irregularidade, de acordo com as diretrizes adotadas pelo Tribunal;

- b) Relatório que apresente, resumidamente, os itens que se encontrem irregulares e/ou inconsistentes, de modo a facilitar ao ÓRGÃO SOLICITANTE sua identificação, análise e possível correção.

5.3.3 Módulo Inteligência Artificial (IA)

5.3.3.1 A IA integrada à plataforma deve ser baseada em modelos de linguagem (LLM) e arquitetura RAG (Retrieval-Augmented Generation), com base vetorial, que garanta:

- a) Geração de respostas em linguagem natural, com entendimento de contexto e nuance.
- b) Recuperação de análises específicas solicitadas por linguagem aberta ("Existem análises desfavoráveis no momento?").
- c) Capacidade de aprendizagem progressiva com base nas interações do usuário.
- d) Respostas em tempo real via whatsapp, com tom empático e simulação de comportamento humano (tempo de digitação, voz natural via IA, etc).
- e) Consulta de Análises Orçamentárias e Financeiras diretamente via whatsapp por linguagem natural (sem necessidade de comandos técnicos ou login em sistema);
- f) Resumos Executivos Automatizados, gerados com linguagem acessível e acionáveis a partir das bases de dados tratadas.

5.4 Das obrigações da empresa detentora dos preços registrados

- 5.4.1 A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, dentro do prazo de 24 horas após o envio da solicitação.
- 5.4.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao ÓRGÃO SOLICITANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 5.4.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 5.4.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 5.4.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

- 5.4.6 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de terceiros, originados diretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 5.4.7 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.4.8 Fornecer às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
- 5.4.9 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 5.4.10 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 5.4.11 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 5.4.12 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.4.13 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO SOLICITANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 5.4.14 Observar as normas de segurança adotadas pelo ÓRGÃO SOLICITANTE em suas dependências.
- 5.4.15 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 5.4.16 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 5.4.17 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 5.4.18 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 5.4.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO SOLICITANTE.

5.4.20 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.4.21 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS perante o ÓRGÃO SOLICITANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

5.4.22 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

5.4.23 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o ÓRGÃO SOLICITANTE deverá ser informado imediatamente.

5.4.24 Realizar treinamento acerca da operação do software aos servidores indicados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão gerenciador, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.

6.2.1 Os serviços de implantação do software deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento no endereço disposto no mesmo documento.

6.2.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	AV. 1º DE JANEIRO, 1748, CENTRO, ARAÚJOS / MG - CEP: 35603-000
BRUMADINHO	RUA MARIA MAIA, 157, GRAJAÚ, BRUMADINHO / MG - CEP: 35460-000
CONTAGEM	PRAÇA TANCREDO NEVES, 200, CAMILO ALVES, CONTAGEM / MG - CEP: 32017-630
IGARAPÉ	AV. GOVERNADOR VALADARES, 447, CENTRO, IGARAPÉ / MG - CEP: 32510-038

ITABIRA	AV. CARLOS DE PAULA ANDRADE, 135, CENTRO, ITABIRA / MG - CEP: 35900-206
ITABIRITO	AV. QUEIROZ JÚNIOR, 635, PRAIA, ITABIRITO / MG - CEP: 35450-001
ITAÚNA	AV. BOULEVARD, 153, BOULEVARD LAGO SUL, ITAÚNA / MG - CEP: 35680-760
MATEUS LEME	RUA PEREIRA GUIMARÃES, 8, CENTRO, MATEUS LEME / MG - CEP: 35670-000
NOVA LIMA	PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 80, CENTRO, NOVA LIMA / MG - CEP: 34000-970
SABARÁ	RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, 317, CENTRO, SABARÁ / MG - CEP: 34505-600

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da disponibilização do sistema e liberação dos acessos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise de conformidade das funcionalidades em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado atestará no documento fiscal a efetiva liberação dos acessos e o funcionamento do sistema nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.
- 7.3 O acesso ao sistema deverá ser fornecido em ambiente seguro, mediante entrega de credenciais de administrador, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade da plataforma no endereço eletrônico indicado pela detentora dos preços registrados, recusando-se o recebimento caso haja falha na inicialização ou desconformidade técnica.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o período de homologação, mediante a assinatura do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.5 No caso de erros (bugs), indisponibilidade ou desconformidades na plataforma, a fornecedora deverá realizar as devidas correções e atualizações, sem custo adicional, no prazo determinado no cronograma ou no ANS (Acordo de Nível de Serviço)

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela detentora dos preços registrados, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados, contratados ou demais pessoas vinculadas à detentora dos preços registrados designadas para a execução do objeto, cabendo exclusivamente à detentora dos preços registrados a responsabilidade por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus profissionais ou terceiros contratados, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, social, securitária e demais previstos na legislação vigente.
- 9.2 A detentora dos preços registrados guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 A Detentora dos Preços Registrados não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Detentora dos Preços Registrados pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à detentora dos preços registrados.
- 10.4 O fiscal comunicará à detentora dos preços registrados qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 A Detentora dos Preços Registrados responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará o fato, por escrito, à fornecedora, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, ficando obrigada a apresentar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou da medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais adotadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela detentora dos preços registrados, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da detentora dos preços registrados; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da detentora dos preços registrados, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a Detentora dos Preços Registrados tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Órgão Solicitante pagará à detentora dos preços registrados o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo Órgão Solicitante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Órgão Solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 23 de março de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.
- 16.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.1.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº

14.133/21.

- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades

relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Será de responsabilidade da detentora dos preços registrados cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 A Detentora dos Preços Registrados deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.1.1 A Detentora dos preços registrados obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 22.1.2 A Detentora dos preços registrados obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e o sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e/ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 22.1.3 A Detentora dos preços registrados deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 22.1.4 A Detentora dos preços registrados não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.
- 22.1.5 A Detentora dos preços registrados não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 22.1.6 À Detentora dos preços registrados não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 22.1.7 A Detentora dos preços registrados deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 22.1.8 A Detentora dos preços registrados deverá notificar, imediatamente, o Órgão Solicitante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 22.1.8.1 A notificação não eximirá a Detentora dos preços registrados das

obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 22.1.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre a Detentora dos preços registrados e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
ALCIMAR BONOMI
Data: 24/07/2026 14:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Alcimar Bonomi
Bonomi Sistemas de Informação Ltda

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Contratação de serviços para implementação e customização de plataforma integrada de processamento de dados e geração de relatórios automatizados, utilizando a base do SICOM (TCE-MG) para subsidiar o exame de prestação de contas e o controle preventivo da execução orçamentária e financeira municipal.														
População Estimada:				9.634	41.090	651.718	49.120	118.053	56.369	103.272	40.814	120.959	134.576	Quantitativo total municípios
Lote	Nº	Descritivo	UNIDADE	Araújos	Brumadinho	Contagem	Igarapé	Itabira	Itabirito	Itaúna	Mateus Leme	Nova Lima	Sabará	
1	1	Execução dos serviços de implementação e <i>deployment</i> de software, em estrita conformidade com os cronogramas e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. (Serviço único)	Serviço único	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	2	Operacionalização de serviços de ingestão, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, voltados ao controle preventivo de indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública. (Serviço anual)	Und/Mês	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4854-718B-8734-F11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCIMAR BONOMI (CPF 047.XXX.XXX-96) em 24/07/2026 14:23:05 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



JOÃO GABRIEL MIRANDA DE SOUZA (CPF 030.XXX.XXX-74) em 24/07/2026 14:38:20 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL SEVERIANO DE PAULA (CPF 139.XXX.XXX-19) em 24/07/2026 15:40:51 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 24/07/2026 15:42:06 GMT-03:00

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 31/07/2026 15:21:31 GMT-03:00

Papel: Diretor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/4854-718B-8734-F11F>

ICISMEP assume a gestão do Hospital Municipal de Belo Vale

Novo projeto representa um avanço na trajetória do Consórcio, ampliando sua expertise na área hospitalar com soluções qualificadas para a saúde pública em Minas.



Hospital Municipal de Belo Vale/MG



Vista de Belo Vale.

O ICISMEP inicia a implantação da gestão do Hospital de Belo Vale, por meio de Contrato de Programa, firmado com o Município, em 01/08/2026. Assim, marcando ampliação da rede hospitalar gerida pelo Consórcio. Esse aumento numérico e geográfico representa a expansão da sua atuação especializada na área, agregando conhecimento técnico, estrutura operacional e experiência na organização dos serviços de saúde.

A parceria demonstra o papel do Consórcio como aliado estratégico dos municípios mineiros, contribuindo para a adoção de modelos eficientes, transparentes e voltados à qualificação da assistência. A chegada à unidade de Belo Vale integra um conjunto de iniciativas direcionadas ao aprimoramento da rede pública de saúde e à construção de soluções compartilhadas.

O Consórcio ICISMEP atualmente realiza a gestão de mais de 20 unidades de saúde no Estado, em diferentes Macros e diversas Micros de Saúde. Onde estão Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), laboratórios, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e serviços hospitalares. Essa experiência reúne frentes de atuação voltadas ao fortalecimento da assistência e ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 34/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis e fios cirúrgicos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 10.873.515,92 (dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 03 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. AVISO DE ERRATA (ERRO MATERIAL). O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, torna público, a todos os interessados que, em decorrência de erro material detectado no extrato de publicação da Resolução nº 111, de 30 de julho de 2026. Onde se lê: “Autoriza a concessão de gratificação temporária no importe de 20% a empregado público no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.” Leia-se: “Autoriza a concessão de gratificação temporária no importe de 40% a empregado público no âmbito do Consórcio Público ICISMEP”. Belo Horizonte/MG, 31 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 532/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio

ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 544/2026. Processo Licitatório nº 44/2026, Pregão Eletrônico nº 34/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações, compreendendo a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, fundamentada nos dados enviados pelo Município por meio do sistema SICOM. Empresa detentora dos preços registrados: Bonomi Sistemas de Informação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que o empregado público João Gabriel Miranda de Souza fica designado como Gestor e Fiscal da ata de nº 544/2026. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 44/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações, compreendendo a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, fundamentada nos dados enviados pelo Município por meio do sistema SICOM. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 533/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: AD Soluções Integradas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 534/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Arena Esportes Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 535/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica União Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

FERNANDA
VITORIANO
SILVA:102430266
09

Assinado de forma digital
por FERNANDA VITORIANO
SILVA:10243026609
Dados: 2026.08.03 15:39:30
-03'00"

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 536/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Fisiofit Fabricação e Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 537/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 538/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: MN Importação Exportação e Comércio de Suprimentos Terapêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 539/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: N Borrachas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 540/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Vaninha Utilidades Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 541/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 542/2026. Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Vitalli Comércio e Importação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 543/2026.

Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. Empresa detentora dos preços registrados: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Gestora e a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Fiscal das atas de nº 532/2026 a nº 543/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 39/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e suporte assistencial desenvolvidas nas unidades de saúde – Volume III – de “L” a “W”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Volume I – de “A” a “C” e Produto de Cannabis. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R \$ 18.002.389,92 (dezoito milhões, dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 03 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 49/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Volume IV - de “O” a “Z”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 8.690.680,30 (oito milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 03 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025 - Processo no 111/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 12/2025. Objeto: Prestação de serviços de cintilografia. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, bem como a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Inal Ciência e Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.643.867/0003-27. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, Nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024 - Processo no 68/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link principal de internet com conexão dedicada de 100 mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, o reajuste dos preços contratados. Empresa contratada: Corporativa Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.690/0001-71. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, localizado na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021 – Processo no 146/2021 – Dispensa de Licitação no 28/2021. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades local Fixo X Fixo e Longa Distância Nacional (LDN) Fixo X Fixo, com franquia ilimitada. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Nexo Telecom LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.463.916/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede

administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, No 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Referência: Processo Licitatório no 58/2026 — Pregão Eletrônico (SRP) no 44/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso injetável. Assunto: Recurso administrativo interposto pela empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ no 44.734.671/0022-86) em face da classificação das propostas relativas ao Item 13 do certame (Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 mL). DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Licitatório no 58/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso injetável, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) no 44/2026; Considerando que, em sede de Recurso Administrativo, a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. insurgiu-se contra a classificação das propostas relativas ao Item 13, sustentando que as ofertas da marca Hipolabor possuiriam indicação apenas para uso adulto e que a resposta ao pedido de esclarecimento teria tornado obrigatória a indicação para uso adulto e pediátrico em bula, requerendo a desclassificação daquelas propostas e a sua própria classificação; Considerando que o recurso foi apresentado tempestivamente, conforme estabelecido nas disposições editalícias e na Lei no 14.133/2021, portanto, faz-se conhecido; Considerando que, aberto o prazo legal, a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (CNPJ no 67.729.178/0001-49), classificada para o Item 13, apresentou contrarrazões tempestivas, pugnando pelo conhecimento e integral desprovemento do recurso; Considerando o teor da resposta oficial ao pedido de esclarecimento, que consignou expressamente não estabelecer o descritivo do edital restrição quanto à faixa etária de utilização do medicamento, afastando a imposição, em fase posterior à publicação do edital, de limitação não prevista originalmente; Considerando a manifestação do setor técnico deste Consórcio, que atesta a compatibilidade e a conformidade do medicamento com o descritivo editalício, conforme se extrai do Parecer Técnico no 70/2026; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 286/2026, que opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, que adota-se como fundamentação para a presente decisão; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei no 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da motivação; Decido pelo recebimento do recurso administrativo apresentado pela recorrente em relação ao Item no 13; contudo, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se inalterada a classificação das propostas que atendam ao descritivo objetivo do item, tal como decidido pela r. Pregoeira, prosseguindo-se o regular andamento do certame. Igarapé/MG, 03 de agosto de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral. Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 53/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 41/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Volume III - de “L” a “N”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 10.321.819,75 (dez milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 03 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de agosto de 2026, motivada pelas solicitações dos municípios de Bela Vista de Minas, Itaúna, Nova Lima, Queluzito, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000